



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**

**Data de Abertura: 09/07/2024 às 14:30**  
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras através de:  
<https://bnc.org.br>. Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**Objeto:**

Permissão e exploração de espaço público a título precário e oneroso para uso temporário de área específica onde acontecerá a Festa de Agosto 2024 nos dias 01 à 11 de agosto de 2024, localizada na Rua Alcântara, para a montagem, manutenção e desmontagem com exploração comercial da venda dos camarotes, bem como de áreas de bares localizados dentro do espaço, ficando a cargo da Patrocinadora toda estrutura do evento, neste município de São Lourenço da Mata/PE.

**Oferta Mínima Estimada:**

R\$ 295.068,79 (Duzentos e noventa e cinco mil sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

| Registro de Preços? | Vistoria | Modo de Disputa | Critério de Julgamento |
|---------------------|----------|-----------------|------------------------|
| NÃO                 | NÃO      | Aberto          | Maior Lance            |

**Documentos de habilitação**

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório.

| Lic. Exclusiva ME/EPP? | COTA EXCLUSIVA ME/EPP? | Exige Amostra/Dem.? | Dec. nº 7.174/2010? |
|------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|
| NÃO                    | NÃO                    | NÃO                 | NÃO                 |

**Prazo para envio da proposta/documentação**

Até 2 horas após a convocação realizada pela pregoeira

**Pedidos de Esclarecimentos**

Até 04/07/2024 para o ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**Impugnações**

Até 04/07/2024 ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**Observações Gerais**

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, nos termos e condições estabelecidas neste edital.



**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 044/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**  
**MINUTA DE EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por meio do(a) Divisão de Contratações, sediado(a) Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, deste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 de 26 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

|  |  |
|--|--|
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <b>14/06/2024, às 14:00 horas</b>   |  |
| FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <b>09/07/2024, às 14:00 horas</b>  |  |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: <b>09/07/2024 às 14:30 horas</b>  |  |
| SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC</b>  |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>  |  |
| <b>Dados para contato</b>  |  |
| Pregoeira: <b>JOSELANE MARIA SILVA</b>   | e-mail: <a href="mailto:cpl@slm.pe.gov.br">cpl@slm.pe.gov.br</a> |
| Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u><br><i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i> |  |

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Permissão e exploração de espaço público a título precário e oneroso para uso temporário de área específica onde acontecerá a Festa de Agosto 2024 nos dias 01 à 11 de agosto de 2024, localizada na Rua Alcântara, para a montagem, manutenção e desmontagem com exploração comercial da venda dos camarotes, bem como de áreas de bares localizados dentro do espaço, ficando a cargo da Patrocinadora toda estrutura do evento, neste município de São Lourenço da Mata/PE.
- 1.2 A licitação será global em único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.9 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.9.1 <sup>1</sup>Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13 O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:
- 4.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 4.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- 4.1.3. Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;
- 4.1.4. Condições de pagamento;
- 4.1.5. Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3.2. Os licitantes devem respeitar o valor mínimo estabelecido estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Lourenço da Mata e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL do certame.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.17.4. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.18. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada nos documentos por meio dos documentos exigidos neste Edital.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital para envio da documentação de habilitação.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30(trinta) minutos.
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) **licitante(s)** vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Poderá ser acrescentada ao instrumento contratual a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s) (pelo fornecedor registrado) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 9.3. O prazo para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.
- 9.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 9.5. Quando a licitante convocada não assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
- 9.5.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 9.5.1.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 9.5.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” e “10.1.8” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas 10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “10.1.5” a “10.1.8” do item 8.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “10.1.3” do item 8.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.4. Para infração descrita no subitem “10.1.2” do item 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.5. Para infrações descritas no subitem “10.1.4” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.6. Para a infração descrita no subitem “10.1.1” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).

11.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9.0 Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no BNC – Bolsa Nacional de Compras através de: <https://bnc.org.br>. Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br); Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), Portal da Transparência do Município, endereço: [Portal da Transparência \(slm.pe.gov.br\)](http://Portal da Transparência (slm.pe.gov.br)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações

São Lourenço da Mata, 13 de Junho de 2024

**JOSELANE MARIA SILVA**  
PREGOEIRA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse termo de referência visa a Permissão e exploração de espaço público a título precário e oneroso para uso temporário de área específica onde acontecerá a Festa de Agosto 2024 nos dias 01 à 11 de agosto de 2024, localizada na Rua Alcântara, para a montagem, manutenção e desmontagem com exploração comercial da venda dos camarotes, bem como de áreas de bares localizados dentro do espaço, ficando a cargo da Patrocinadora toda estrutura do evento, neste município de São Lourenço da Mata/PE.

#### 2. INTRODUÇÃO

2.1. Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a permissão e exploração de espaço público a título precário e oneroso para montagem, manutenção e desmontagem da exploração da venda dos camarotes, bem como de áreas de bares localizados dentro do espaço, a título de cota de patrocínio durante o Ciclo dos festejos de nosso padroeiro. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial;

2.2. CONSIDERANDO o princípio da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;

2.3. CONSIDERANDO o princípio da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;

2.4. CONSIDERANDO o princípio da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;

2.5. O critério de julgamento adotado será o MAIOR OFERTA, observadas as exigências contidas neste documento e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.6. A Permissão tem caráter unilateral, discricionário, temporário e revogável a qualquer tempo, desde que assim o exija o interesse público, não gerando ônus para o Município;

2.7. A Permissão não descaracteriza a posse do Município sobre a área indicada neste instrumento, a qual poderá ser exercida a qualquer tempo.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Cidade de São Lourenço Da Mata/PE possui relevante riqueza cultural e atrai um número expressivo de pessoas de outras localidades durante todo o evento, especialmente durante o Ciclo dos festejos de nosso padroeiro que proporciona o fortalecimento da cultura e fermentação do mercado local de nosso município, por evidenciar a festa mais tradicional de nosso Município, tão rica em cultura histórica e costumes;

3.2 Importante destacar que a Festa do Padroeiro que será realizado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, possuindo na referida edição o período de realização de 01 a 11 de agosto de 2024, sendo 11 dias de festas, atraindo milhares de pessoas.

3.3 Com os recursos do tesouro municipal cada vez mais escassos e a necessidade de fortalecer os principais ciclos festivos da cidade para fins de execução, viabilização de infraestrutura, contratação de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais, é indispensável a realização de seleção de patrocinadores, por meio do Pregão Eletrônico;

3.4 A importância de captação de recursos do setor privado é genuína, trazendo uma oferta de maior organização, melhor qualidade na infraestrutura, mão de obra especializada, levando a um melhor contentamento da população são-lourencense e dos turistas que visitam a cidade no transcorrer deste ciclo festivo.

3.5 Por fim, vale destacar a que este grande evento proporciona emprego e renda para toda a região, assim como contribuem diretamente em nossos produtos turísticos e melhoram a imagem da cidade no cenário estadual e nacional, destacando a alegria e hospitalidade do povo são-lourencense.

- 3.6 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 3.7 A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude do Município de São Lourenço da Mata/PE, tem durante o decorrer do ano sob sua responsabilidade a realização dos eventos do calendário cultural do Município, tendo como objeto principal a promoção, o apoio, o incentivo, a preservação e a difusão cultural de forma a promover o acesso a cultura nas mais diversas ações realizadas, atendendo assim os preceitos constitucionais do direito ao lazer e a cultura;
- 3.8 Considerando que a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata/PE não possui maquinário específico ou mão de obra suficiente para gerir, operar, explorar e administrar eficazmente as áreas em questão.

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. O critério de julgamento será de **MAIOR LANCE**;

4.1.1 As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

4.1.2 A escolha do critério de julgamento em epígrafe justifica-se pelo Princípio da Eficiência, representando, em síntese, a promoção de resultados esperados. Sendo assim, há a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço;

4.1.3 A modalidade de licitação será **PREGÃO NEGATIVO**;

4.1.4 Existe o entendimento consolidado dos órgãos de controle possibilitando a utilização da referida modalidade, principalmente para permissão de uso de bens públicos, conforme podemos visualizar na consulta respondido pelo Tribunal de contas do Estado do Paraná, através do processo nº:-7595/22, conforme vislumbra-se abaixo:

*“O Ministério Público de Contas, no Parecer n.º 11/23-PGC (peça n.º 14), concluiu pela possibilidade de utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessões de uso de bens públicos, uma vez que respeitados os parâmetros apreendidos pelo TCU e pelo TCE/PR nos acórdãos referenciados no presente parecer, independentemente se a lei que irá nortear a licitação seja a Lei do Pregão (Lei n.º 10.520/2002) ou a Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021)*

*(...)*

*Seja sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 – cuja vigência foi postergada para 30/12/2023 –, entendo que a figura do pregão negativo se mantém inalterada e segue nos moldes delineados pela jurisprudência e pela doutrina, sendo possível, por conseguinte, a utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessão de uso de bens públicos” Acórdão nº 1657/23- tribunal pleno – TCE PR <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2023/7/pdf/00377394.pdf>*

4.1.5 O Tribunal de contas da União em seu Acórdão 478/2016 TCU - Plenário, salienta ser possível a utilização da modalidade Pregão para o objeto em tela, conforme citado abaixo:

*Importa notar que a jurisprudência do Tribunal recomenda a utilização de pregão para a concessão remunerada de uso de bens públicos. O tema foi exaustivamente discutido na apreciação de representação acerca de possível irregularidade no uso dessa modalidade para concessão áreas comerciais em aeroportos (TC 011.355/2010-7). Na ocasião, concluiu o Tribunal ser 'plenamente legal a utilização da modalidade pregão para licitação destinada à outorga de concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos' (Sumário aprovado pelo Acórdão 2.844/2010 – Plenário). Os fundamentos desse entendimento, plenamente aplicável à concessão de áreas comerciais em mercados públicos, tal qual o entreposto paulistano, encontram-se assentados no voto condutor Acórdão 2.844/2010 – Plenário, que transcrevo, no essencial: 'A legislação sobre contratações públicas volta-se essencialmente para os contratos que geram dispêndios, ou seja, contratos de aquisição de bens e serviços, havendo pouca disciplina sobre os ajustes que geram receitas para a Administração Pública. Daí por que, em se tratando de contratos de geração de receita, a utilização da legislação em vigor não prescinde da analogia. No caso concreto, a licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento na maior oferta, não constitui utilização de critério de julgamento não previsto por lei, mas, sim, a utilização do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame, com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da Administração. ACÓRDÃO TCU 478/2016 - 478/16 :: Jurisprudência::Acórdão478/2016(Federal::Legislativo::Tribunal de Contas da União::Plenário - Brasil) :: (lexml.gov.br).*

4.1.6 Por fim, visando atender aos princípios de eficiência, celeridade e segurança jurídica, o presente processo deve ser realizado na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

## 5. DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações mínimas dos camarotes, bares e pátio:

### **ESTRUTURA A SER FORNECIDA PELA PATROCINADORA, CONCOMITANTE AO VALOR DA MAIOR OFERTA**

5.2. A contratada deverá ainda fornecer sem ônus para a Administração as seguintes estruturas e serviços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UNID | QTDE | PERÍODO |
|------|-------------------------|------|------|---------|
|------|-------------------------|------|------|---------|



|    |  |     |    |         |
|----|--|-----|----|---------|
| 01 | <p>PALCO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO PALCO 16X14 DE BOCA DE CENA, DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO SOLO PARA PISO DO PALCO X 7M DE ALTURA DO PISO, PARA O TETO, PISO DO PALCO COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, SEM NENHUM VAZAMENTO DE ÁGUA E DEVIDAMENTE FIXA E AMARRAS PARA SUSTENTAÇÃO DO TETO; COM TAPADEIRAS NAS LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, , COM ÁREA DE SERVIÇOS NA LATERAL ESQUERDA DO PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 6M DE BOCA X 6M DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO SOLO PARA PISO DO PALCO X 5M DE ALTURA DO PISO, PARA O TETO, PISO DO PALCO COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS; COM TAPADEIRAS NAS LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, ÁREA DE CAMAROTE NA LATERAL DIREITA DO PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 8M DE BOCA X 8M DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO SOLO PARA PISO DO PALCO X 5M DE ALTURA DO PISO, PARA O TETO, PISO DO PALCO COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS; COM TAPADEIRAS NAS LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, COM 02(DUAS) ESCADAS DE ACESSO. O PALCO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA SÓLIDA, COM PISO TOTALMENTE NIVELADO A ACARPETADO NA COR PRETA. TODA LATERAL E FUNDO DO PALCO DEVE CONTER PROTEÇÃO COM GUARDA CORPO, AS ÁREAS DE SERVIÇOS E CAMAROTE DEVEM SER DIVIDIDAS UMA DE CADA LADO, TOTALMENTE COBERTA INCLUINDO LATERAL E FUNDO, O PALCO DEVERÁ ESTÁ ATERRADO, A HOUSE MIX DEVERÁ TER UM MÍNIMO 5M DE BOCA X 5M DE FUNDOS E NO MÍNIMO 60CM DO CHÃO DEVENDO ESTÁ CENTRALIZADA AO PALCO MONTADO A</p> <p>NO MÍNIMO 25 METROS DE DISTÂNCIA DO PALCO, SENDO COBERTA E CERCADA COM GRADES NAS LATERAIS E NA PARTE DOS FUNDOS.</p> | UND | 01 | 11 DIAS |
| 02 | <p>SERVIÇOS DE DECORAÇÃO: ENVELOPAMENTO DE TODO O PALCO EM MALHA PRETA, MALHAS E FUNDO DA TENDA DO CAMARIM 20 X 20M, MALHAS E DECORAÇÃO NA TENDA DO LONGE 10 X 50 M, MALHAS EM TODO FECHAMENTO DO LOUNGE, MOBÍLIAS DO CAMARIM, MOBÍLIAS PARA O LOUNGE E LUSTRES PARA O LOUNGE: MOBÍLIAS PARA OITO CAMARINS: - 1 SOFÁ DE DOIS LUGARES; 1 MESA; 4 CADEIRAS; 1 BANHEIRO QUÍMICO; 1 CAIXA TÉRMICA DE 100 LITROS; 1 ESPELHO 1,50CM X 60CM.</p>  | UND | 01 | 11 DIAS |
| 03 | <p>PAINEL DE LED - PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO: 01 FUNDO DE PALCO MEDINDO 8,00MX4,00M, 02 PAINE TRANSMISAO LATERAL PALCO 5,00MX3,00M, PAINEL FUNDO 2 UNIDADES 4,00MX3,00M</p>  | UND | 01 | 11 DIAS |
| 04 | <p>CAMARIM - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO CONTENDO 1 COBERTA DE CAMARIM 20MX20M, CLIMATIZADO POR APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM ILUMINAÇÃO E PONTO DE ENERGIA 220V, PISO EM MADEIRA COM 10CM DE ALTURA REVESTIDO POR CARPETE E PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, ATERRAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABNT, BACKDROP DENTRO CAMARIM 3X2.</p>   | UND | 01 | 11 DIAS |
| 05 | <p>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SOM GRANDE PORTE: SISTEMA LS ÁUDIO 40 CAIXAS 210Y, SUBS MTX, 8 LS 4260, SISTEMA DE MULTIPINOS, MIX RACK CL5 YAMAHA, PM5D YAMAHA, VI3000 SOUNDCRAFT, 10 MONITORES SM400, MICROFONE SEM FIO UR4 E 1 HOUSE MIX 4X4.</p>  | UND | 01 | 11 DIAS |



|                 |   |        |                             |         |
|-----------------|---|--------|-----------------------------|---------|
| 06              | GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONTÊINER ACÚSTICO SILENCIADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA + 02 STAND-BY PARA 11 DIAS COM MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTÍVEL  | UND    | 03                          | 11 DIAS |
| 07              | BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 2,5M DE ALTURA E 2,00M X 2,00M, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. PARA DEFICIENTES E OBESOS. | UND    | 04<br>(02 DENTRO e 02 FORA) | 11 DIAS |
| 08              | BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE POR 1,10M DE FUNDO E 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA O PÚBLICO EM GERAL.   | UND    | 70                          | 11 DIAS |
| 09              | ILUMINAÇÃO – GRANDE PORTE: ESPECIFICAÇÕES: 32 BEEM 9R. 20 - P5, 32 - PAR LED 3W RGBW, 12 - ATÔMIC RGB, 16 - BSW 500 LED, 12 - MINI BRUT, 8 - BEEM SPORT, 12 - COB LED PARA LUZ DE FOTOGRAFIA, 2 - MÁQUINA DE FUMAÇA 3000 COM VENTILADORES, 1 - MESA DE LUZ M.A LIGHT, 2 - SISTEMA DE A.C.   | UND    | 01                          | 11 DIAS |
| 10              | BARRICADA: 150M BARRICADA - BARRICADA (GRADIL) DE 2 A 3 METROS COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE ALTURA, POLEGADA NA CHAPA 18, CONTENDO VÃO INTERNO EM TUBOS DE 7/8 POLEGADAS NA CHAPA 20 CONTENDO BASES GIRATÓRIAS ARREDONDADAS (SEM QUINAS) DE 11KG A 15KG POR UNIDADE.  | UND    | 01                          | 11 DIAS |
| 11              | FECHAMENTO PARA TODA ÁREA DO PÁTIO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, MEDINDO 2,20M X 2,30M, APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA PARA TODA ÁREA DO CAMAROTE.   | UND    | 01                          | 11 DIAS |
| 12              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO AO EVENTO (VIGILÂNCIA DESARMADA) SEGURANÇAS DO PÁTIO - SEGURANÇAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS DEVEM ATUAR MUNIDOS DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTE PREPARADOS PARA UM BOM RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.   | UND    | 70                          | 11 DIAS |
| 13              | SOCORRISTAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CURSO TÉCNICO OU BOMBEIRO CIVIL PARA SUPORTE A FESTA - TODO O PÁTIO.  | DIARIA | 40                          | 11 DIAS |
| 14              | BARRACAS COM LATERAL EM LONA 03X03M: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MONTADAS DE ACORDO COM O PADRÃO SOLICITADO, CONSTRUÍDAS EM LONA PVC ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM COBERTURA EM MODELO PIRAMIDAL, ESTRUTURA METÁLICA DE 1,1/4 - P/18, PREFERENCIALMENTE DE COR BRANCA. INCLUINDO CUSTOS DE TRANSPORTAR, MONTAR, DESMONTAR E RETIRAR TODAS AS TENDAS; MANTER EQUIPE PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DAS TENDAS.  | UND    | 40                          | 11 DIAS |
| <b>CAMAROTE</b> |   |        |                             |         |
| 15              | TENDA - COBERTA PARA GALPÃO, MEDINDO 50MX15MTS, MONTADO NO BOX TRUSS Q30, NO FORMATO DE 02 AGUAS, LONA ANTICHAMAS, COM ATERRAMENTO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.   | UND    | 01                          | 11 DIAS |



|                          |  |        |    |         |
|--------------------------|--|--------|----|---------|
| 16                       | CAMAROTE ACESSIBILIDADE - INSTALAÇÃO DE RAMPAS COM INCLINAÇÃO ADEQUADA (ENTRE 1:12 E 1:20), LARGURA MÍNIMA DE PORTAS DE 0,80M PARA PERMITIR A PASSAGEM DE CADEIRAS DE RODAS, ESPAÇO INTERNO AMPLO DE PELO MENOS 1,50M X 1,50M PARA MANOBRAS, ASSENTOS COM ALTURA E LARGURA ADEQUADAS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA, E BANHEIROS ADAPTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9050, COM BARRAS DE APOIO, ESPAÇO PARA MANOBRAS E ALTURA ADEQUADA DE EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS. | UND    | 01 | 11 DIAS |
| 17                       | PISO TIPO EASYFLOOR AREA TOTAL DE 2.600M <sup>2</sup> - MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS MEDINDO 31,5CM X 8,5CM.   | UND    | 01 | 11 DIAS |
| 18                       | DECORAÇÃO EM MALHAS NO TETO EM TODA EXTENSÃO E ELEMENTOS AEREOS DECORANDO ÁREA DO LOUNGE   | UND    | 01 | 11 DIAS |
| 19                       | LIMPEZA DO LOUNGE/PALCO/CAMARIM - PROFISSIONAL CAPACITADO EM ATIVIDADES CORRELATAS QUE FOREM DEMANDADAS, PROFISSIONAL TRAJANDO UNIFORME, COM EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANTES, DURANTE E DEPOIS DO EVENTO INCLUSO INSUMOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTE E ENGENHEIRO AMBIENTAL RESPONSÁVEL.   | DIARIA | 20 | 11 DIAS |
| 20                       | BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE POR 1,10M DE FUNDO E 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA O PÚBLICO EM GERAL.  | UND    | 30 | 11 DIAS |
| 21                       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO AO EVENTO (VIGILÂNCIA DESARMADA) SEGURANÇAS DO LOUNGE/PALCO/CAMARIM - SEGURANÇAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS DEVEM ATUAR MUNIDOS DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTE PREPARADOS PARA UM BOM RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.   | DIARIA | 30 | 11 DIAS |
| 22                       | SOCORRISTAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CURSO TÉCNICO OU BOMBEIRO CIVIL PARA SUPORTE A FESTA.  | DIARIA | 10 | 11 DIAS |
| <b>POLO AREA EXTERNA</b> |  |        |    |         |
| 23                       | TENDA TIPO A - 12X12M EM GRID: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MONTADAS DE ACORDO COM O PADRÃO SOLICITADO, CONSTRUÍDAS EM LONA PVC ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, ESTRUTURA METÁLICA DE 1,1/2 - P/18, PREFERENCIALMENTE DE COR BRANCA. INCLUINDO CUSTOS DE TRANSPORTAR, MONTAR, DESMONTAR E RETIRAR TODAS AS TENDAS; MANTER EQUIPE PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DAS TENDAS   | UND    | 04 | 11 DIAS |
| 24                       | BARRACAS COM LATERAL EM LONA 03X03M: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MONTADAS DE ACORDO COM O PADRÃO SOLICITADO, CONSTRUÍDAS EM LONA PVC ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM COBERTURA EM MODELO PIRAMIDAL, ESTRUTURA METÁLICA DE 1,1/4 - P/18, PREFERENCIALMENTE DE COR BRANCA. INCLUINDO CUSTOS DE TRANSPORTAR, MONTAR, DESMONTAR E RETIRAR TODAS AS TENDAS; MANTER EQUIPE PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DAS TENDAS  | UND    | 80 | 11 DIAS |
| 25                       | STAND OCTARNAME 03 UNIDADES, SENDO 02 STANDS MEDINDO 04 X 04 MTS E 01 STAND MEDINDO 08 X 04 MTS - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO COM 01 TENDA 10X10 MTS OU COM COBERTURA DE TELHAS EM ALUMÍNIO. ESTRUTURAS CLIMATIZADAS POR APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM ILUMINAÇÃO E PONTO DE ENERGIA 220V, PISO EM MADEIRA COM 10CM DE ALTURA REVESTIDO POR CARPETE E PORTA DE ACESSO COM FECHADURA,   | CONJ   | 01 | 11 DIAS |

|                       |  |         |    |         |
|-----------------------|--|---------|----|---------|
|                       | ATERRAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABNT, BACKDROP DENTRO CAMARIM 3X2  |         |    |         |
| 26                    | 03 TELÕES DE DELAY MEDINDO 4X3 MTS, PARA SER INSTALADOS NA AREA EXTERNA, INCLUINDO AINDA A ESTRUTURA EM GRID Q30 PARA FIXAÇÃO  | CONJ    | 01 | 11 DIAS |
| 27                    | TENDA TIPO A - 5X5M: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MONTADAS DE ACORDO COM O PADRÃO SOLICITADO, CONSTRUÍDAS EM LONA PVC ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, ESTRUTURA METÁLICA DE 1,1/2 - P/18, PREFERENCIALMENTE DE COR BRANCA. INCLUINDO CUSTOS DE TRANSPORTAR, MONTAR, DESMONTAR E RETIRAR TODAS AS TENDAS; MANTER EQUIPE PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DAS TENDAS | UND     | 10 | 11 DIAS |
| 28                    | BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE POR 1,10M DE FUNDO E 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA O PÚBLICO EM GERAL.  | DIARI A | 60 | 11 DIAS |
| 29                    | PÓRTICO - 1 PÓRTICO ENTRADA CAMAROTE, MEDINDO 8M DE LARGURA, 4M PÉ DIREITO E TESTEIRA 8M X 1M.   | UND     | 02 | 11 DIAS |
| 30                    | PÓRTICO DE ENTRADA DO PÁTIO EM GRID, MEDINDO 6M DE LARGURA, 3M PÉ DIREITO E TESTEIRA 6M X 1M.  | UND     | 02 | 11 DIAS |
| <b>POLO RELIGIOSO</b> |  |         |    |         |
| 31                    | PAVILHÃO PARA IGREJA, MEDINDO 20 X 10 MTS, CONSTRUIDOS EM Q30, 02 AGUAS, LONA ANTI CHAMAS E ATERRAMENT   | UND     | 01 | 11 DIAS |
| 32                    | PAVILHÃO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, MEDINDO 15 X 5 MTS, CONSTRUIDOS EM Q30, 02 AGUAS, LONA ANTI CHAMAS E ATERRAMENTO.  | UND     | 01 | 11 DIAS |

5.3. Será de responsabilidade da PATROCINADORA arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a instalação, montagem, desmontagem, manutenção, gerenciamento e disponibilização de pessoal, necessários para a devida execução do objeto (camarote, bares, palco e demais estruturas), relativo ao fornecimento de todos os itens que compõem o quadro acima.

5.4. A PATROCINADORA será integralmente responsável pelo custo e execução de toda estrutura de palco e demais estruturas e serviços acima descritos, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes (Defesa Civil, CREA/PE, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar).

5.5. A PATROCINADORA deverá apresentar as plantas contendo toda estrutura, previamente a instalação destes no local, destinado a realização do evento.

5.6. A PATROCINADORA terá direito a utilização de 50% do tempo de uso dos telões destinados a veiculação publicitária e os outros 50% serão destinados exclusivamente para a veiculação de publicidade institucional do Município de São Lourenço da Mata.

5.7. A PATROCINADORA terá direito ao uso de 50% de toda área do pátio do evento, veiculação publicitária e os outros 50% serão destinados exclusivamente para a veiculação de publicidade institucional do Município de São Lourenço da Mata.

5.8. Será vedada a veiculação de toda e qualquer publicidade de cunho político.

5.9. A PATROCINADORA deverá preservar o espaço, devendo ainda garantir e proporcionar as melhores condições de conforto aos usuários;

5.10. Todos os serviços de instalação, montagem de estruturas e equipamentos deverão obedecer às normas técnicas e legislações vigentes durante todo o período contratual;

5.11. Após a assinatura do instrumento contratual, a PATROCINADORA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, apresentar o projeto executivo de toda a estrutura do pátio, área externa e camarote, a serem instaladas no espaço público, assinado por profissional especializado e habilitado, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

5.12. Aprovado o projeto executivo pela Contratante, a PATROCINADORA deverá submetê-lo ao Corpo de Bombeiros para aprovação e emissão do Atestado de Conformidade e posterior, auto vistoria do corpo de bombeiro.

5.13. A população deverá ter livre acesso ao espaço do evento, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos denominado “Festa de Agosto 2024”, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarote.

5.14. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da administração municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

## 6. DA OFERTA MÍNIMA ESTIMADA

6.1 Conforme entende o Tribunal de Contas da União – TCU cumpre destacar que, apesar de o princípio da economicidade não se encontrar formalmente entre aqueles constitucionalmente previstos para a Administração Pública (art. 37, caput), impõe-se materialmente como um dos vetores essenciais da boa e regular gestão de bens e recursos públicos. Outrossim, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. Destaque-se assim, que no caso em tela, o pregão eletrônico será licitado em UM LOTE e sem cota reservada.

6.2 A oferta mínima estimada da presente cota de patrocínio é de **R\$ 295.068,79 (Duzentos e noventa e cinco mil sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

6.3 Esse valor de referência foi estimado com base no valor do certame do ano de 2023, sendo corrigido pelo IPCA de abril/2024, conforme documento acostados aos autos do processo.

6.4 Concomitante **ao valor da oferta indicada** no subitem anterior a PATROCINADORA deverá fornecer toda as estruturas e serviços constantes no item 5 deste Termo de Referência.

## 7. DA CONTRAPARTIDA

7.1 Em contrapartida ao valor ofertado pela empresa Patrocinadora, a Prefeitura de São Lourenço da Mata, concederá no evento Festa de Agosto 2024:

7.1.1 Conferir à PATROCINADORA, o direito de exploração com venda/receita da bilheteria dos camarotes, captação de patrocínios, exploração comercial dos bares e restaurantes na área destinada a bares e camarote, durante o período de 01 à 11 de agosto de 2024;

7.1.2 Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento, durante o período de 01 à 11 de agosto de 2024.

7.1.3 Conceder à Patrocinadora, o direito a veiculação de publicitária em até 50% dos espaços destinados a publicidade, seja ela impressa assim como no tempo de utilização dos telões, durante o período de 01 à 11 de agosto de 2024.

7.1.4 É vedado veiculação de publicidade de cunho político, que configure propaganda política antecipada.

7.1.5 Toda e qualquer publicidade a ser veiculada nos meios de comunicação, deverá ter seu conteúdo previamente analisado e aprovado pela Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude do Município de São Lourenço da Mata – PE.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.12. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), emitidas por profissional (is) indicados em seu quadro técnico referente aos atestado da licitante, emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades mínimas de 50% do objeto da licitação.
- 8.13. Apresentar comprovação que a licitante e seu Responsável técnico tenham elaborado e executado Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico, e Elaboração de (PGR) Programa de Prevenção e Gerenciamento de Risco, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico registrado por órgão competente compatível em características semelhantes às quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.14. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante comprovando ter executado os serviços de produção e gestão de eventos de grande porte com no mínimo 20.000 (vinte mil) pessoas (cumulativamente).
- 8.15. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.
- 8.16. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, constando os Responsáveis Técnicos, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica), compatível com o objeto da licitação referente à estrutura, registrado na entidade profissional competente.

- 8.17 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, constando os Responsáveis Técnicos expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos industriais (CRT), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica), compatível com o objeto da licitação referente a parte elétrica, registrado na entidade profissional competente.
- 8.18 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro funcional, na data de elaboração da proposta, profissional de nível superior, do ramo de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica (ou profissional de nível técnico em Técnico Industrial na modalidade Eletrotécnica) e Engenheiro de Segurança do Trabalho.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- 8.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 8.20 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei;
- 8.21 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.22 Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 8.23 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.24 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.25 Ato constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 8.26 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.29 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- 8.30 Certidão Negativa Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.31 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

### **9. DO PRAZO DO CONTRATO**

- 9.1 O prazo do instrumento contratual do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, na forma do Art. 105 da Lei 14.133, de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.

### **10. DO PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

- 10.1A Proposta de contrapartida financeira será creditada em favor do município, deverá ter valor financeiro expresso em moeda vigente (real), fazendo expressa menção ao compromisso de pagamento, mediante crédito em favor da municipalidade.

- 10.2 O pagamento da COTA PATROCÍNIO, no valor total da oferta do participante declarado vencedor, por ocasião do evento “Festa de Agosto 2024”, deverá efetuado pela PATROCINADORA ao PATROCINADO no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato de patrocínio, sob pena de não concessão do direito de exploração mencionado nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 do presente instrumento, sob pena de decair o direito à contratação e ainda sofrerá as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.
- 10.3 O pagamento da Cota de Patrocínio deverá ser efetuado diretamente em conta corrente indicada pelo PATROCINADO.
- 10.4A tolerância e inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições pactuadas no presente instrumento.
- 10.5O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito por meio de repasse/depósito em Conta Bancária específica designada pela PATROCINADA, no valor correspondente a oferta realizada.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PATROCINADO)**

11.1A CONTRATANTE (PATROCINADO) obrigar-se-á:

- 11.1.1 Conferir à PATROCINADORA, o direito de exploração com venda/receita da bilheteria do camarote, captação de patrocínios, exploração comercial dos bares e restaurantes na área destinada a bares e camarote, durante o período de 01 à 11 de agosto de 2024;
- 11.1.2 Conferir à PATROCINADORA, conforme mencionado no item 7 o direito a exploração de fins publicitários, observado o disposto nos subitens 7.5 do presente instrumento;
- 11.1.3 Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento, durante o período de 01 à 11 de agosto de 2024.
- 11.1.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação do serviço, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório contratual;
- 11.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado estipulado neste Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Contratual;
- 11.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- 11.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PATROCINADORA)**

- 12.1 Realizar o pagamento da do valor ofertado a título de patrocínio, para subsidiar parte dos custos de realização do evento Festa de Agosto 2024, promovidos pela Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE;
- 12.2 Disponibilizar toda estrutura mencionada do presente instrumento, se responsabilizando por todos os custos necessários para a efetiva disposição da estrutura mencionada neste termo de referência, por todo o período de realização do evento;
- 12.3 Garantir o abastecimento de produtos para o evento, obedecendo ao prazo de entrega estabelecido, que não pode ser inferior a 12 (doze) horas do início do evento;
- 12.4 Disponibilizar estrutura dos bares e camarotes de acordo com as especificações mínimas requisitadas no termo de referência;

- 12.5 Apresentar para conhecimento e aprovação do município de São Lourenço da Mata, PLANO DE ATENDIMENTO com cronograma de execução para as obrigações fixadas neste Termo de Referência;
- 12.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.
- 12.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.8 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 12.9 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 12.10 Executar sinalização interna do camarote, assim entendida: numeração, sinalização indicativa de entrada, saída, sanitários, saídas de emergência, bar, etc;
- 12.11 Fazer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/PE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), no caso do camarote, estrutura de palco, sonorização e iluminação);
- 12.12 Instalar sistema de prevenção e combate a incêndio (extintores), de acordo com as normas e orientações do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, apresentando o respectivo projeto antecipadamente ao evento;
- 12.13 Providenciar a confecção das senhas de acesso ao camarote, as quais deverão ser individuais para cada dia do evento, bem como a instalação de sistema para o controle de acesso a 2.500 (dois mil e quinhentas) pessoas por dia;
- 12.14 Contratar equipe de segurança diurna e noturna para todos os dias do evento, tanto nas barracas como no camarote, e palco e toda estrutura dentro do espaço do evento;
- 12.15 Permitir, sem ônus para o município, o livre acesso à estrutura do camarote destinados à imprensa, permitindo que membros da imprensa, falada, escrita e televisiva, venham a cobrir o evento, sendo estes antecipadamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de São Lourenço e identificados através de relação nominal diária encaminhadas pela Secretaria;
- 12.16 Executar às suas expensas todos os serviços de infraestrutura que compreendam instalação, montagem, manutenção no período de realização do evento e desmontagem dos equipamentos e demais despesas com infraestrutura incluindo energia elétrica, sem nenhum ônus para o Município, visando tão somente preservar o Interesse Público;
- 12.17 Se responsabilizar por eventuais danos a terceiros no caso de acidentes que envolvam a estrutura do evento, bem como por quaisquer ônus decorrentes de prejuízos causados à contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste processo;
- 12.18 Devolver as áreas, objeto desta Permissão, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a fazer os reparos necessários, por sua própria conta;
- 12.19 Será de responsabilidade da Permissionária, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços perante os órgãos competentes;
- 12.20 A PATROCINADORA ficará responsável pela taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD por dia de evento (no que se refere ao público do camarote);
- 12.21 Toda parte de sinalização institucional do evento 2024 por parte da Prefeitura será de responsabilidade da PATROCINADORA. A Prefeitura entregará os arquivos e layouts em até 5 (cinco) dias antes do início da festa. Sendo de obrigação da contratada, produzir as peças e instalar;
- 12.22 É de responsabilidade da PATROCINADORA a **segurança do pátio/Camarim/Lounge/palco**. Ficando assim responsável pela fiscalização de acesso do público a área do evento.

### **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

13.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscal de Contrato:** Francisco Henrique Conrado Inácio da Silva – Engenheiro Civil – Matrícula: 478168

### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

13.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **GESTOR DE CONTRATO**

13.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**Gestor de Contrato:** Caroline Rodrigues Porto – Matrícula: 977086

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7” e “15.1.8” do subitem acima d Contrato, bem como nas alíneas 15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 **Multa:**

14.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 14.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “15.1.5” a “15.1.8” do item 15.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 14.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “15.1.3” do item 15.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 14.2.4.4 Para infração descrita no subitem “15.1.2” do item 15.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 14.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “15.1.4” do item 15.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 14.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “15.1.1” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 14.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 14.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 14.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

15.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

**Adalberto Epaminondas Leopoldino**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

## APENDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA Estudo Técnico Preliminar – ETP

**COCEITO:** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP conterá os elementos definidos no Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Permissão e exploração de espaço público a título precário e oneroso para uso temporário de área específica onde acontecerá a Festa de Agosto 2024 nos dias 01 à 11 de agosto de 2024, localizada na Rua Alcântara, para a montagem, manutenção e desmontagem com exploração comercial da venda dos camarotes, bem como de áreas de bares localizados dentro do espaço, ficando a cargo da Patrocinadora toda estrutura do evento, neste município de São Lourenço da Mata/PE.

### 1. DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Cidade de São Lourenço Da Mata/PE possui relevante riqueza cultural e atrai um número expressivo de pessoas de outras localidades durante todo o evento, especialmente durante o Ciclo dos festejos de nosso padroeiro que proporciona o fortalecimento da cultura e fermentação do mercado local de nosso município, por evidenciar a festa mais tradicional de nosso Município, tão rica em cultura histórica e costumes;
- 1.2. Importante destacar que a Festa do Padroeiro que será realizado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, possuindo na referida edição o período de realização de 01 à 11 de agosto de 2024, sendo 11 dias de festas, atraindo milhares de pessoas.
- 1.3. Com os recursos do tesouro municipal cada vez mais escassos e a necessidade de fortalecer os principais ciclos festivos da cidade para fins de execução, viabilização de infraestrutura, contratação de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais, é indispensável a realização de seleção de patrocinadores, por meio do Pregão Eletrônico;
- 1.4. A importância de captação de recursos do setor privado é genuína, trazendo uma oferta de maior organização, melhor qualidade na infraestrutura, mão de obra especializada, levando a um melhor contentamento da população são-lourencense e dos turistas que visitam a cidade no transcórrer deste ciclo festivo.
- 1.5. Por fim, vale destacar a que este grande evento proporcionam emprego e renda para toda a região, assim como contribuem diretamente em nossos produtos turísticos e melhoram a imagem da cidade no cenário estadual e nacional, destacando a alegria e hospitalidade do povo são-lourencense.
- 1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 1.7. A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude do Município de São Lourenço da Mata/PE, tem durante o decorrer do ano sob sua responsabilidade a realização dos eventos do calendário cultural do Município, tendo como objeto principal a promoção, o apoio, o incentivo, a preservação e a difusão cultural de forma a promover o acesso a cultura nas mais diversas ações realizadas, atendendo assim os preceitos constitucionais do direito ao lazer e a cultura;
- 1.8. Considerando que a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata/PE não possui maquinário específico ou mão de obra suficiente para gerir, operar, explorar e administrar eficazmente as áreas em questão.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os itens contratados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento;
- 2.2. Realizar as prestações de serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

- 2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);  
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.7. O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos itens objeto do Termo de Referência será de 12 (doze) meses, na forma do Art. 105 da Lei 14.133, de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2.8. A empresa deverá apresentar Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do fornecimento/prestação do serviço de todo objeto.
- 2.9. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.
- 2.10. **Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 2.11. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), emitidas por profissional (is) indicados em seu quadro técnico referente aos atestado da licitante, emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades mínimas de 50% do objeto da licitação.
- 2.12. Apresentar comprovação que a licitante e seu Responsável técnico tenham elaborado e executado Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico, e Elaboração de (PGR) Programa de Prevenção e Gerenciamento de Risco, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico registrado por órgão competente compatível em características semelhantes às quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 2.13. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante comprovando ter executado os serviços de produção e gestão de eventos de grande porte com no mínimo 20.000 (vinte mil) pessoas (cumulativamente).
- 2.14. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.
- 2.15. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, constando os Responsáveis Técnicos, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica), compatível com o objeto da licitação referente à estrutura, registrado na entidade profissional competente.
- 2.16. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, constando os Responsáveis Técnicos expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos industriais (CRT), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica), compatível com o objeto da licitação referente a parte elétrica, registrado na entidade profissional competente.
- 2.17. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro funcional, na data de elaboração da proposta, profissional de nível superior, do ramo de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica (ou profissional de nível técnico em Técnico Industrial na modalidade Eletrotécnica) e Engenheiro de Segurança do Trabalho
- 2.18. Demais requisitos serão solicitados no Termo de Referência e documentos posteriores.

### **3 DOS SERVIÇOS**

- 3.1 A Festa do Padroeiro já é Cultura em nosso Município, pois está no calendário das festividades, sendo a festa mais esperada do ano pelos nossos munícipes.
- 3.2 Em anos anteriores tivemos a média de público durante o evento de 30.000 pessoas/dia.



3.3 A estimativa para esse ano por parte da Prefeitura é de receber mais pessoas durante o evento, tendo em vista a apresentação musical de cantores nacionais.

3.4 Toda estrutura abaixo informada está sendo pensada para a comodidade e segurança dos munícipes. Dessa forma, toda estrutura de Camarote está sendo prevista para uma estimativa de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas/dia.

3.5 No quadro abaixo segue as especificações mínimas dos camarotes e bares:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  | UNID | QTDE | PERÍODO |
|------|--|------|------|---------|
| 01   | PALCO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO PALCO 16X14 DE BOCA DE CENA, DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO SOLO PARA PISO DO PALCO X 7M DE ALTURA DO PISO, PARA O TETO, PISO DO PALCO COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, SEM NENHUM VAZAMENTO DE ÁGUA E DEVIDAMENTE FIXA E AMARRAS PARA SUSTENTAÇÃO DO TETO; COM TAPADEIRAS NAS LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, , COM ÁREA DE SERVIÇOS NA LATERAL ESQUERDA DO PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 6M DE BOCA X 6M DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO SOLO PARA PISO DO PALCO X 5M DE ALTURA DO PISO, PARA O TETO, PISO DO PALCO COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS; COM TAPADEIRAS NAS LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, ÁREA DE CAMAROTE NA LATERAL DIREITA DO PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 8M DE BOCA X 8M DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO SOLO PARA PISO DO PALCO X 5M DE ALTURA DO PISO, PARA O TETO, PISO DO PALCO COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS; COM TAPADEIRAS NAS LATERAIS E FUNDO NA COR PRETA, COM 02(DUAS) ESCADAS DE ACESSO. O PALCO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA SÓLIDA, COM PISO TOTALMENTE NIVELADO A ACARPETADO NA COR PRETA. TODA LATERAL E FUNDO DO PALCO DEVE CONTER PROTEÇÃO COM GUARDA CORPO, AS ÁREAS DE SERVIÇOS E CAMAROTE DEVEM SER DIVIDIDAS UMA DE CADA LADO, TOTALMENTE COBERTA INCLUINDO LATERAL E FUNDO, O PALCO DEVERÁ ESTÁ ATERRADO, A HOUSE MIX DEVERÁ TER UM MÍNIMO 5M DE BOCA X 5M DE FUNDOS E NO MÍNIMO 60CM DO CHÃO DEVENDO ESTÁ CENTRALIZADA AO PALCO MONTADO A NO MÍNIMO 25 METROS DE DISTÂNCIA DO PALCO, SENDO COBERTA E CERCADA COM GRADES NAS LATERAIS E NA PARTE DOS FUNDOS. | UND  | 01   | 11 DIAS |
| 02   | SERVIÇOS DE DECORAÇÃO: ENVELOPAMENTO DE TODO O PALCO EM MALHA PRETA, MALHAS E FUNDO DA TENDA DO CAMARIM 20 X 20M, MALHAS E DECORAÇÃO NA TENDA DO LONGE 10 X 50 M, MALHAS EM TODO FECHAMENTO DO LOUNGE, MOBÍLIAS DO CAMARIM, MOBÍLIAS PARA O LOUNGE E LUSTRES PARA O LOUNGE: MOBÍLIAS PARA OITO CAMARINS: - 1 SOFÁ DE DOIS LUGARES; 1 MESA; 4 CADEIRAS; 1 BANHEIRO QUÍMICO; 1 CAIXA TÉRMICA DE 100 LITROS; 1 ESPELHO 1,50CM X 60CM.   | UND  | 01   | 11 DIAS |
| 03   | PAINEL DE LED - PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO: 01 FUNDO DE PALCO MEDINDO 8,00MX4,00M, 02 PAINE TRANSMISAO LATERAL PALCO 5,00MX3,00M, PAINEL FUNDO 2 UNIDADES 4,00MX3,00M   | UND  | 01   | 11 DIAS |
| 04   | CAMARIM - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO CONTENDO 1 COBERTA DE CAMARIM 20MX20M, CLIMATIZADO POR APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM ILUMINAÇÃO E PONTO DE ENERGIA 220V, PISO EM MADEIRA COM 10CM DE ALTURA REVESTIDO POR CARPETE E PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, ATERRAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABNT, BACKDROP DENTRO CAMARIM 3X2.  | UND  | 01   | 11 DIAS |



|    |   |        |                             |         |
|----|---|--------|-----------------------------|---------|
| 05 | SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SOM GRANDE PORTE: SISTEMA LS ÁUDIO 40 CAIXAS 210Y, SUBS MTX, 8 LS 4260, SISTEMA DE MULTIPINOS, MIX RACK CL5 YAMAHA, PM5D YAMAHA, VI3000 SOUNDCRAFT, 10 MONITORES SM400, MICROFONE SEM FIO UR4 E 1 HOUSE MIX 4X4.  | UND    | 01                          | 11 DIAS |
| 06 | GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONTÊINER ACÚSTICO SILENCIADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA + 02 STAND-BY PARA 11 DIAS COM MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTÍVEL  | UND    | 03                          | 11 DIAS |
| 07 | BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 2,5M DE ALTURA E 2,00M X 2,00M, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. PARA DEFICIENTES E OBESOS. | UND    | 04<br>(02 DENTRO e 02 FORA) | 11 DIAS |
| 08 | BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE POR 1,10M DE FUNDO E 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA O PÚBLICO EM GERAL.   | UND    | 70                          | 11 DIAS |
| 09 | ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE: ESPECIFICAÇÕES: 32 BEEM 9R. 20 -P5,32 - PAR LED 3W RGBW, 12 - ATÔMIC RGB, 16 - BSW 500 LED, 12 - MINI BRUT, 8 - BEEM SPORT, 12 - COB LED PARA LUZ DE FOTOGRAFIA, 2 - MÁQUINA DE FUMAÇA 3000 COM VENTILADORES, 1 - MESA DE LUZ M.A LIGHT, 2 - SISTEMA DE A.C.   | UND    | 01                          | 11 DIAS |
| 10 | BARRICADA: 150M BARRICADA - BARRICADA (GRADIL) DE 2 A 3 METROS COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE ALTURA, POLEGADA NA CHAPA 18, CONTENDO VÃO INTERNO EM TUBOS DE 7/8 POLEGADAS NA CHAPA 20 CONTENDO BASES GIRATÓRIAS ARREDONDADAS (SEM QUINAS) DE 11KG A 15KG POR UNIDADE.  | UND    | 01                          | 11 DIAS |
| 11 | FECHAMENTO PARA TODA ÁREA DO PÁTIO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, MEDINDO 2,20M X 2,30M, APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA PARA TODA ÁREA DO CAMAROTE.   | UND    | 01                          | 11 DIAS |
| 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO AO EVENTO (VIGILÂNCIA DESARMADA) SEGURANÇAS DO PÁTIO - SEGURANÇAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS DEVEM ATUAR MUNIDOS DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTE PREPARADOS PARA UM BOM RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.   | UND    | 70                          | 11 DIAS |
| 13 | SOCORRISTAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CURSO TÉCNICO OU BOMBEIRO CIVIL PARA SUPORTE A FESTA - TODO O PÁTIO.  | DIARIA | 40                          | 11 DIAS |
| 14 | BARRACAS COM LATERAL EM LONA 03X03M: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MONTADAS DE ACORDO COM O PADRÃO SOLICITADO, CONSTRUÍDAS EM LONA PVC ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM COBERTURA EM MODELO PIRAMIDAL, ESTRUTURA METÁLICA DE 1,1/4 - P/18, PREFERENCIALMENTE DE COR BRANCA. INCLUINDO CUSTOS DE TRANSPORTAR, MONTAR, DESMONTAR E RETIRAR TODAS AS TENDAS; MANTER EQUIPE PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DAS TENDAS.  | UND    | 40                          | 11 DIAS |

**CAMAROTE**



|                          |  |        |    |         |
|--------------------------|--|--------|----|---------|
| 15                       | TENDA - COBERTA PARA GALPÃO, MEDINDO 50MX15MTS, MONTADO NO BOX TRUSS Q30, NO FORMATO DE 02 AGUAS, LONA ANTICHAMAS, COM ATERRAMENTO E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.  | UND    | 01 | 11 DIAS |
| 16                       | CAMAROTE ACESSIBILIDADE - INSTALAÇÃO DE RAMPAS COM INCLINAÇÃO ADEQUADA (ENTRE 1:12 E 1:20), LARGURA MÍNIMA DE PORTAS DE 0,80M PARA PERMITIR A PASSAGEM DE CADEIRAS DE RODAS, ESPAÇO INTERNO AMPLO DE PELO MENOS 1,50M X 1,50M PARA MANOBRAS, ASSENTOS COM ALTURA E LARGURA ADEQUADAS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA, E BANHEIROS ADAPTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9050, COM BARRAS DE APOIO, ESPAÇO PARA MANOBRAS E ALTURA ADEQUADA DE EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS. | UND    | 01 | 11 DIAS |
| 17                       | PISO TIPO EASYFLOOR AREA TOTAL DE 2.600M2 - MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS MEDINDO 31,5CM X 8,5CM .  | UND    | 01 | 11 DIAS |
| 18                       | DECORAÇÃO EM MALHAS NO TETO EM TODA EXTENSÃO E ELEMENTOS AEREOS DECORANDO ÁREA DO LOUNGE   | UND    | 01 | 11 DIAS |
| 19                       | LIMPEZA DO LOUNGE/PALCO/CAMARIM - PROFISSIONAL CAPACITADO EM ATIVIDADES CORRELATAS QUE FOREM DEMANDADAS, PROFISSIONAL TRAJANDO UNIFORME, COM EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANTES, DURANTE E DEPOIS DO EVENTO INCLUSO INSUMOS, MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTE E ENGENHEIRO AMBIENTAL RESPONSÁVEL.   | DIARIA | 20 | 11 DIAS |
| 20                       | BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE POR 1,10M DE FUNDO E 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA O PÚBLICO EM GERAL.  | UND    | 30 | 11 DIAS |
| 21                       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO AO EVENTO (VIGILÂNCIA DESARMADA) SEGURANÇAS DO LOUNGE/PALCO/CAMARIM - SEGURANÇAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS DEVEM ATUAR MUNIDOS DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTE PREPARADOS PARA UM BOM RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.   | DIARIA | 30 | 11 DIAS |
| 22                       | SOCORRISTAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. PROFISSIONAIS QUALIFICADOS COM CURSO TÉCNICO OU BOMBEIRO CIVIL PARA SUPORTE A FESTA.  | DIARIA | 10 | 11 DIAS |
| <b>POLO AREA EXTERNA</b> |  |        |    |         |
| 23                       | TENDA TIPO A - 12X12M EM GRID: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MONTADAS DE ACORDO COM O PADRÃO SOLICITADO, CONSTRUÍDAS EM LONA PVC ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, ESTRUTURA METÁLICA DE 1,1/2 - P/18, PREFERENCIALMENTE DE COR BRANCA. INCLUINDO CUSTOS DE TRANSPORTAR, MONTAR, DESMONTAR E RETIRAR TODAS AS TENDAS; MANTER EQUIPE PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DAS TENDAS   | UND    | 04 | 11 DIAS |
| 24                       | BARRACAS COM LATERAL EM LONA 03X03M: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MONTADAS DE ACORDO COM O PADRÃO SOLICITADO, CONSTRUÍDAS EM LONA PVC ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM COBERTURA EM MODELO PIRAMIDAL, ESTRUTURA METÁLICA DE 1,1/4 - P/18, PREFERENCIALMENTE DE COR BRANCA. INCLUINDO CUSTOS DE TRANSPORTAR, MONTAR, DESMONTAR E RETIRAR TODAS AS TENDAS; MANTER EQUIPE PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DAS TENDAS  | UND    | 80 | 11 DIAS |
| 25                       | STAND OCTARNAME 03 UNIDADES, SENDO 02 STANDS MEDINDO 04 X 04 MTS E 01 STAND MEDINDO 08 X 04 MTS - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO COM 01 TENDA 10X10 MTS OU COM COBERTURA DE TELHAS EM ALUMINIO.  | CONJ   | 01 | 11 DIAS |

|                       |   |         |    |         |
|-----------------------|---|---------|----|---------|
|                       | ESTRUTURAS CLIMATIZADAS POR APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM ILUMINAÇÃO E PONTO DE ENERGIA 220V, PISO EM MADEIRA COM 10CM DE ALTURA REVESTIDO POR CARPETE E PORTA DE ACESSO COM FECHADURA,<br>ATERRAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABNT, BACKDROP DENTRO CAMARIM 3X2   |         |    |         |
| 26                    | 03 TELÕES DE DELAY MEDINDO 4X3 MTS, PARA SER INSTALADOS NA AREA EXTERNA, INCLUINDO AINDA A ESTRUTURA EM GRID Q30 PARA FIXAÇÃO   | CONJ    | 01 | 11 DIAS |
| 27                    | TENDA TIPO A – 5X5M: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MONTADAS DE ACORDO COM O PADRÃO SOLICITADO, CONSTRUÍDAS EM LONA PVC ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM COBERTURA EM MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, ESTRUTURA METÁLICA DE 1 ,1/2 - P/18, PREFERENCIALMENTE DE COR BRANCA. INCLUINDO CUSTOS DE TRANSPORTAR, MONTAR, DESMONTAR E RETIRAR TODAS AS TENDAS; MANTER EQUIPE PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DAS TENDAS | UND     | 10 | 11 DIAS |
| 28                    | BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE POR 1,10M DE FUNDO E 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA O PÚBLICO EM GERAL.   | DIARI A | 60 | 11 DIAS |
| 29                    | PÓRTICO - 1 PÓRTICO ENTRADA CAMAROTE, MEDINDO 8M DE LARGURA, 4M PÉ DIREITO E TESTEIRA 8M X 1M.  | UND     | 02 | 11 DIAS |
| 30                    | PÓRTICO DE ENTRADA DO PÁTIO EM GRID, MEDINDO 6M DE LARGURA, 3M PÉ DIREITO E TESTEIRA 6M X 1M.   | UND     | 02 | 11 DIAS |
| <b>POLO RELIGIOSO</b> |   |         |    |         |
| 31                    | PAVILHÃO PARA IGREJA, MEDINDO 20 X 10 MTS, CONSTRUIDOS EM Q30, 02 AGUAS, LONA ANTI CHAMAS E ATERRAMENT  | UND     | 01 | 11 DIAS |
| 32                    | PAVILHÃO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, MEDINDO 15 X 5 MTS, CONSTRUIDOS EM Q30, 02 AGUAS, LONA ANTI CHAMAS E ATERRAMENTO.   | UND     | 01 | 11 DIAS |

3.6 Toda estrutura do evento deverá ser fornecida sem ônus para a Administração.

3.7 Será de responsabilidade da PATROCINADORA arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a instalação, montagem, desmontagem, manutenção, gerenciamento e disponibilização de pessoal, necessários para a devida execução do objeto (camarote, bares, palco e demais estruturas), relativo ao fornecimento de todos os itens que compõem o quadro acima.

3.8 **A PATROCINADORA será integralmente responsável pelo custo e execução de toda estrutura de palco e demais estruturas e serviços acima descritos**, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes (Defesa Civil, CREA/PE, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar).

3.9 A PATROCINADORA deverá apresentar as plantas contendo toda estrutura, previamente a instalação destes no local, destinado a realização do evento.

3.10 A PATROCINADORA terá direito a utilização de 50% do tempo de uso dos telões destinados a veiculação publicitária e os outros 50% serão destinados exclusivamente para a veiculação de publicidade institucional do Município de São Lourenço da Mata.

3.11 A PATROCINADORA terá direito ao uso de 50% de toda área do pátio do evento, veiculação publicitária e os outros 50% serão destinados exclusivamente para a veiculação de publicidade institucional do Município de São Lourenço da Mata.

3.12 Será vedada a veiculação de toda e qualquer publicidade de cunho político.

3.13 A PATROCINADORA deverá preservar o espaço, devendo ainda garantir e proporcionar as melhores condições de conforto aos usuários;

3.14 Todos os serviços de instalação, montagem de estruturas e equipamentos deverão obedecer às normas técnicas e legislações vigentes durante todo o período contratual;

3.15 Após a assinatura do instrumento contratual, a PATROCINADORA deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar o projeto executivo de toda a estrutura do camarote e das barracas a serem instaladas no espaço público, assinado por profissional especializado e habilitado, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica.

3.16 Aprovado o projeto executivo pela Contratante, a PATROCINADORA deverá submetê-lo ao Corpo de Bombeiros para aprovação e emissão do Atestado de Conformidade e posterior, auto vistoria do corpo de bombeiro.

3.17 A população deverá ter livre acesso ao espaço do evento, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos denominado “Festa de Agosto 2024”, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarote.

3.18 Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da administração municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

#### **4 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.2 No ano de 2022 a Prefeitura realizou uma Chamada Pública para Cota de Patrocínio com exploração do camarote e bares dentro do espaço do evento.

4.3 No ano de 2023 com os recursos do tesouro municipal cada vez mais escassos e a necessidade de fortalecer os principais ciclos festivos da cidade para fins de execução, viabilização de infraestrutura, contratação de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais, vimos que seria necessário realizar um chamamento público para seleção de patrocinadores.

4.4 Dessa forma, a Chamada Pública se deu na Permissão de empresas que explorassem a área de camarotes e bares, porém teriam que arcar com toda montagem do evento, incluindo estrutura de palco, iluminação, sonorização, bem como os demais elementos necessários para realização do mesmo.

4.5 Como no ano de 2023 obtivemos sucesso no chamamento público, foi levado em consideração o valor do patrocínio pago pela empresa vencedora e atualizado pelo índice do IPCA do mês de abril/2024. No que se refere a modalidade, realizamos uma pesquisa onde foi verificado ser possível o Pregão Eletrônico Negativo, com objetivo da Maior Oferta.

4.5.1 Existe o entendimento consolidado dos órgãos de controle possibilitando a utilização da referida modalidade, principalmente para permissão de uso de bens públicos, conforme podemos visualizar na consulta respondido pelo Tribunal de contas do Estado do Paraná, através do processo nº:-7595/22, conforme vislumbra-se abaixo:

*“O Ministério Público de Contas, no Parecer n.º 11/23-PGC (peça n.º 14), concluiu pela possibilidade de utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessões de uso de bens públicos, uma vez que respeitados os parâmetros apreendidos pelo TCU e pelo TCE/PR nos acórdãos referenciados no presente parecer, independentemente se a lei que irá nortear a licitação seja a Lei do Pregão (Lei n.º 10.520/2002) ou a Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021)*

*(...)*

*Seja sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 – cuja vigência foi postergada para 30/12/2023 –, entendo que a figura do pregão negativo se mantém inalterada e segue nos moldes delineados pela jurisprudência e pela doutrina, sendo possível, por conseguinte, a utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessão de uso de bens públicos” Acórdão nº 1657/23- tribunal pleno – TCE PR <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2023/7/pdf/00377394.pdf>*

4.5.2 O Tribunal de contas da União em seu Acórdão 478/2016 TCU - Plenário, salienta ser possível a utilização da modalidade Pregão para o objeto em tela, conforme citado abaixo:

*Importa notar que a jurisprudência do Tribunal recomenda a utilização de pregão para a concessão remunerada de uso de bens públicos. O tema foi exhaustivamente discutido na apreciação de representação acerca de possível irregularidade no uso dessa modalidade para concessão áreas comerciais em aeroportos (TC 011.355/2010-7). Na ocasião, concluiu o Tribunal ser 'plenamente legal a utilização da modalidade pregão para licitação destinada à outorga de concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos' (Sumário aprovado pelo Acórdão 2.844/2010 – Plenário). Os fundamentos desse entendimento, plenamente aplicável à concessão de áreas comerciais em mercados públicos, tal qual o entreposto paulistano, encontram-se assentados no voto condutor Acórdão 2.844/2010 – Plenário, que transcrevo, no essencial: 'A legislação sobre contratações públicas volta-se essencialmente para os contratos que geram dispêndios, ou seja, contratos de aquisição de bens e serviços, havendo pouca disciplina sobre os ajustes que geram receitas para a Administração Pública. Daí por que, em se tratando de contratos de geração de receita, a utilização da legislação em vigor não prescinde da analogia. No caso concreto, a licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento na maior oferta, não constitui utilização de critério de julgamento não previsto por lei, mas, sim, a utilização do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame, com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da Administração. ACÓRDÃO TCU 478/2016 - 478/16 :: Jurisprudência::Acórdão 478/2016 (Federal::Legislativo::Tribunal de Contas da União::Plenário - Brasil) :: (lexml.gov.br).*

## **5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)**

- 5.1 Conforme entende o Tribunal de Contas da União – TCU cumpre destacar que, apesar de o princípio da economicidade não se encontrar formalmente entre aqueles constitucionalmente previstos para a Administração Pública (art. 37, caput), impõe-se materialmente como um dos vetores essenciais da boa e regular gestão de bens e recursos públicos. Outrossim, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. Destaque-se assim, que no caso em tela, o pregão eletrônico será licitado em UM LOTE e sem cota reservada.
- 5.2 A oferta mínima estimada da presente cota de patrocínio é de R\$ 295.068,79 (Duzentos e noventa e cinco mil sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).
- 5.3 Esse valor de referência foi estimado com base no valor do certame do ano de 2023, sendo corrigido pelo IPCA de abril/2024, conforme documento acostados aos autos do processo.
- 5.4 **Concomitante ao valor da oferta indicada no subitem 5.2 deste ETP, a PATROCINADORA deverá fornecer toda a estrutura de palco mencionada no item 3 deste estudo técnico preliminar.**

## **6 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

- 6.1 Com os recursos do tesouro municipal cada vez mais escassos e a necessidade de fortalecer os principais ciclos festivos da cidade para fins de execução, viabilização de infraestrutura, contratação de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais, é indispensável a realização de seleção de patrocinadores, por meio do Pregão Eletrônico;
- 6.2 A importância de captação de recursos do setor privado é genuína, trazendo uma oferta de maior organização, melhor qualidade na infraestrutura, mão de obra especializada, levando a um melhor contentamento da população são-lourencense e dos turistas que visitam a cidade no transcorrer deste ciclo festivo
- 6.3 Considerando as características da contratação, a complexidade da estrutura objeto do procedimento licitatório, **conclui-se** que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva *Contratação de empresa especializada no ramo, a qual comprove sua ampla experiência.*

6.4 Salienta-se que esta solução foi utilizada no último pleito (2023) e se mostrou mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal demandante até o momento.

## **7 DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Conforme entende o Tribunal de Contas da União – TCU cumpre destacar que, apesar de o princípio da economicidade não se encontrar formalmente entre aqueles constitucionalmente previstos para a Administração Pública (art. 37, caput), impõe-se materialmente como um dos vetores essenciais da boa e regular gestão de bens e recursos públicos. Outrossim, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. Destaque-se assim, que no caso em tela, o pregão eletrônico será licitado em UM LOTE e sem cota reservada.
- 7.2 Concomitante **ao valor da oferta indicada** no subitem anterior a PATROCINADORA deverá fornecer toda a estrutura de palco mencionada no item 5 deste Termo de Referência.
- 7.3 Os itens foram unificados em **Lote único**, face à identidade, características e natureza do objeto, com intuito de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, onde os lotes contemplam os mesmos materiais.
- 7.4 Considerando que a padronização dos serviços a serem ofertados e que um padrão uniforme de qualidade e de serviço e fundamentada para a boa prestação do serviço. Com um único fornecedor é mais fácil de assegurar que todos os serviços a serem dispostos atendam aos critérios rigorosos estabelecidos neste Estudo, além de assegurar a Administração pública menos complexidade na supervisão das operações, na verificação da conformidade dos serviços prestados.
- 7.5 Considerando que a seleção de único fornecedor poderá permitir uma aproveitamento em uma escala maior, tendo em vista ser a maior oferta/lance, quando se negocia um volume de produto ou serviço com único fornecedor, é passível de obtenção de vantajosidade financeira para o Município.

## **8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

- 8.1 Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:
- 8.2 Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas no suporte à atividade finalística do órgão;
- 8.3 Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- 8.4 Com a contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.
- 8.5 Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

## **9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 9.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.
- 9.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se tem a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

## **10 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

- 10.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental vigente, não sendo necessárias quaisquer adequações no ambiente interno da realização dos eventos, na adoção da solução indicada. É nesse sentido que a própria Constituição Federal de 1988, em seu Art. 225 preceitua que:

*Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

- 10.2 Nesse sentido, no tocante aos impactos ambientais, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, ressalta a ausência dos mesmos e estará sempre realizando a devida observância para o não surgimento destes, porém ressalta a importância da licitante seguir fielmente as normas ambientais a exemplo de:

*Resolução CONAMA nº 307, de outubro de 2002 - Estabelece Diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos da construção civil;*

*Normas regulamentadoras - NR aprovadas pela portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978; Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 - Altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à segurança e Medicina do Trabalho e portaria nº 3.214 de 8 de junho 1978, que aprovou as normas regulamentadoras - NR's do Ministério do Trabalho e Emprego;*

*Lei 12.305 de 12 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei 12.305/10, Política Nacional de Resíduos Sólidos.*

*NR-38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.*

## **11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Considerando a evidente necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude e de seus setores, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.
- 11.2 Destaca-se ainda que a referida contratação para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 11.3 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

**ANEXO II  
TERMO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A Secretaria \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ São Lourenço da Mata/PE CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_. Cargo:....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *Diário Oficial dos Municípios - AMUPE*, de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a permissão e exploração de espaço público a título precário e oneroso para o uso temporário de área específica onde acontecerá a festa de agosto de 2024 nos dias de 01 a 11 de agosto de 2024 localizada na Rua Alcântara, para montagem, manutenção e desmontagem, com exploração comercial da venda dos camarotes, bem como diária de bares localizados dentro do espaço, ficando a cargo da patrocinadora toda a estrutura do evento, neste município de São Lourenço da Mata - PE.

Objeto da contratação:

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
  - 1.2.2 O Edital da Licitação;
  - 1.2.3 A Proposta do contratado;
  - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total do contrato é de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 A Proposta de contrapartida financeira será creditada em favor do município, deverá ter valor financeiro expresso em moeda vigente (real), fazendo expressa menção ao compromisso de pagamento, mediante crédito em favor da municipalidade.

6.2 O pagamento da COTA PATROCÍNIO, no valor total da oferta do participante declarado vencedor, por ocasião do evento “Festa de Agosto 2024”, deverá efetuado pela PATROCINADORA ao PATROCINADO no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato de patrocínio, sob pena de não concessão do direito de exploração mencionado nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 do Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação e ainda sofrerá as sanções administrativas previstas do Termo de Referência.

6.3 O pagamento da Cota de Patrocínio deverá ser efetuado diretamente em conta corrente indicada pelo PATROCINADO.

6.4 A tolerância e inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições pactuadas no presente instrumento.

6.5 O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito por meio de repasse/dépósito em Conta Bancária específica designada pela PATROCINADA, no valor correspondente a oferta realizada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (PATROCINADO) (art. 92, X, XI e XIV)**

##### **8.1 A CONTRATANTE (PATROCINADO) obrigar-se-á:**

8.1.1 Conferir à PATROCINADORA, o direito de exploração com venda/receita da bilheteria dos camarotes, captação de patrocínios, exploração comercial dos bares e restaurantes na área destinada a bares e camarotes, durante o período de 01 à 11 de agosto de 2024;

8.1.2 Conferir à PATROCINADORA, conforme mencionado no item 7 o direito a exploração de fins publicitários, observado o disposto nos subitens 7.5 do presente instrumento;

8.1.3 Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento, durante o período de 01 à 11 de agosto de 2024.

8.1.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação do serviço, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório contratual;

8.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado estipulado neste Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Contratual;

8.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

8.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (PATROCINADORA) (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 Realizar o pagamento da do valor ofertado a título de patrocínio, para subsidiar parte dos custos de realização do evento Festa de Agosto 2024, promovidos pela Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE;
- 9.2 Disponibilizar toda estrutura mencionada do presente instrumento, se responsabilizando por todos os custos necessários para a efetiva disposição da estrutura mencionada neste termo de referência, por todo o período de realização do evento;
- 9.3 Garantir o abastecimento de produtos para o evento, obedecendo ao prazo de entrega estabelecido, que não pode ser inferior a 12 (doze) horas do início do evento;
- 9.4 Disponibilizar estrutura dos bares e camarotes de acordo com as especificações mínimas requisitadas no termo de referência;
- 9.5 Apresentar para conhecimento e aprovação do município de São Lourenço da Mata, PLANO DE ATENDIMENTO com cronograma de execução para as obrigações fixadas neste Termo de Referência;
- 9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.
- 9.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.8 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 9.9 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 9.10 Executar sinalização interna do camarote, assim entendida: numeração, sinalização indicativa de entrada, saída, sanitários, saídas de emergência, bar, etc;
- 9.11 Fazer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/PE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), no caso do camarote, estrutura de palco, sonorização e iluminação);
- 9.12 Instalar sistema de prevenção e combate a incêndio (extintores), de acordo com as normas e orientações do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, apresentando o respectivo projeto antecipadamente ao evento;
- 9.13 Providenciar a confecção das senhas de acesso ao camarote, as quais deverão ser individuais para cada dia do evento, bem como a instalação de sistema para o controle de acesso a ..... pessoas por dia;
- 9.14 Contratar equipe de segurança diurna e noturna para todos os dias do evento, tanto nas barracas como no camarote, e palco e toda estrutura dentro do espaço do evento;
- 9.15 Oferecer e instalar serviço de sanitários para uso exclusivo dos usuários do camarote;
- 9.16 Permitir, sem ônus para o município, o livre acesso à estrutura do camarote destinados à imprensa, permitindo que membros da imprensa, falada, escrita e televisiva, venham a cobrir o evento, sendo estes antecipadamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de São Lourenço e identificados através de relação nominal diária encaminhadas pela Secretaria;
- 9.17 Executar às suas expensas todos os serviços de infraestrutura que compreendam instalação, montagem, manutenção no período de realização do evento e desmontagem dos equipamentos e demais despesas com infraestrutura incluindo energia elétrica, sem nenhum ônus para o Município, visando tão somente preservar o Interesse Público;
- 9.18 Se responsabilizar por eventuais danos a terceiros no caso de acidentes que envolvam a estrutura do evento, bem como por quaisquer ônus decorrentes de prejuízos causados à contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste processo;
- 9.19 Devolver as áreas, objeto desta Permissão, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a fazer os reparos necessários, por sua própria conta;

- 9.20 Será de responsabilidade da Permissionária, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços perante os órgãos competentes;
- 9.21 A PATROCINADORA ficará responsável pela taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD por dia de evento (no que se refere ao público do camarote);
- 9.22 Toda parte de sinalização institucional do evento 2024 por parte da Prefeitura será de responsabilidade da PATROCINADORA. A Prefeitura entregará os arquivos e layouts em até 5 (cinco) dias antes do início da festa. Sendo de obrigação da contratada, produzir as peças e instalar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.9 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.1.10 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.1.11 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.1.12 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” e “10.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.1.13 Multa:
- 10.1.14 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.1.15 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.1.16 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “10.1.5” a “10.1.8” do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 10.1.17 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “10.1.3” do item 10.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 10.1.18 Para infração descrita no subitem “10.1.2” do item 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 10.1.19 Para infrações descritas no subitem “10.1.4” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 10.1.20 Para a infração descrita no subitem “10.1.1” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 10.1.21 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.1.22 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.1.23 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.1.24 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.1.25 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.1.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.1.27 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.1.28 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.1.29 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.1.30 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.1.31 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.1.32 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.3 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.6 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
11.3.3 Indenizações e multas.  
11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 Não haverá desembolso de recursos dos cofres públicos

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1 Fica eleito o Foro em ....., Seção do Município de São Lourenço da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024.

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2024.

OBJETO: a permissão e exploração de espaço público a título precário e oneroso para o uso temporário de área específica onde acontecerá a festa de agosto de 2024 nos dias de 01 a 11 de agosto de 2024 localizada na Rua Alcântara, para montagem, manutenção e desmontagem, com exploração comercial da venda dos camarotes, bem como diária de bares localizados dentro do espaço, ficando a cargo da patrocinadora toda a estrutura do evento, neste município de São Lourenço da Mata – PE.

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bananeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

6.0 DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente